

NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES
EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90018/2024/SEDUC
PAE nº 2024/1241679

Promotor: Estado do Pará Secretária de Estado de Educação - SEDUC/PA UASG (925315)			
CNPJ nº 05.054.937/0001-63			
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de material pedagógico de educação financeira e empreendedorismo para desenvolver o Projeto de Vida previsto na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para todos os estudantes na fase de anos finais (6º, 7º, 8º e 9º anos) da etapa do ensino fundamental e na etapa do ensino médio (1º, 2º e 3º anos), a fim de atender as necessidades da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/PA, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.			
Método de disputa: ☒ Aberto ☐ Aberto e fechado ☐ Fechado e aberto			
Critério de julgamento: ☒ Menor preço ☐ Maior desconto			
Entrega			
Prazo	Conforme previsto no item "COMO O OBJETO DEVE SER PRESTADO?" do Termo de Referência.		
Local	A entrega do material será de acordo com o item "LOCAL E HORA DA ENTREGA DO BEM" do Termo de Referência.		
Amostra	Conforme item 8.12 deste Edital.		
Valor global anual: R\$ 72.683.562,00 (setenta e dois milhões, seiscentos e oitenta e três mil, quinhentos e sessenta e dois reais).			
Reajuste Índice	☒ IPCA	☐ INCC	☐ Outro:
	☐ INPC	☐ IGPM	
Período	A cada 12 meses , a contar de 05/11/2024, data do orçamento estimado.		
Pagamento			
Forma	Ordem bancária.		
Prazo	O pagamento será efetuado até 30 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada.		
Abertura da sessão pública			
Data	06/01/2025.	Hora: 09h00min.	Local: www.gov.br/compras

NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES
EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90018/2024/SEDUC
PAE nº 2024/1241679

SUMÁRIO

/

<u>CLÁUSULA 1</u>	
Promotor do pregão.....	3
<u>CLÁUSULA 2</u>	
Fundamento legal.....	3
<u>CLÁUSULA 3</u>	
Objeto.....	3
<u>CLÁUSULA 4</u>	
Condições para participar da licitação.....	4
<u>CLÁUSULA 5</u>	
Fases da licitação, apresentação da proposta e documentos de habilitação.....	6
<u>CLÁUSULA 6</u>	
Preenchimento da proposta.....	8
<u>CLÁUSULA 7</u>	
Abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances.....	10
<u>CLÁUSULA 8</u>	
Julgamento das propostas.....	14
<u>CLÁUSULA 9</u>	
Habilitação.....	16
<u>CLÁUSULA 10</u>	
Adjudicação e homologação.....	21
<u>CLÁUSULA 11</u>	
Ata de Registro de Preços.....	21
<u>CLÁUSULA 12</u>	
Formação do Cadastro de Reserva.....	22
<u>CLÁUSULA 13</u>	
Recursos.....	23
<u>CLÁUSULA 14</u>	
Infrações e sanções administrativas.....	24
<u>CLÁUSULA 15</u>	
Impugnação ao edital.....	27
<u>CLÁUSULA 16</u>	
Disposições finais.....	28

**NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES
EDITAL**

REGULAMENTO DA COMPETIÇÃO

CLÁUSULA 1

Secretaria de Estado de Educação - SEDUC/PA

O PROMOTOR deste pregão é o ESTADO DO PARÁ, por intermédio da **Secretaria de Estado de Educação - SEDUC/PA**, CNPJ nº 05.054.937/0001-63, com sede na Rodovia Augusto Montenegro Km 10, s/n, Belém-PA, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Educação, Sr. Rossieli Soares da Silva.

CLÁUSULA 2

Fundamento legal

A presente licitação será realizada por meio de **PREGÃO ELETRÔNICO** e observará a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Estadual nº 3.371/23 - Sistema de Registro de Preços, Decreto Estadual nº 2.939/2023, Decreto Estadual nº 2.940/2023, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Portaria 172/2024 que designa os Pregoeiros e Equipe de Apoio e demais normas aplicáveis e as condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA 3

Objeto

3.1 O objeto desta licitação é o Registro de Preços para eventual aquisição de material pedagógico de educação financeira e empreendedorismo para desenvolver o Projeto de Vida previsto na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para todos os estudantes na fase de anos finais (6º, 7º, 8º e 9º anos) da etapa do ensino fundamental e na etapa do ensino médio (1º, 2º e 3º anos), a fim de atender as necessidades da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/PA, conforme descrito no Termo de Referência (TR), o qual adere a este documento para todos os fins.

3.2 As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3.3 Os serviços a serem licitados são os itens descritos no TR e Anexos.

3.4 Os lances deverão ser ofertados pelos VALORES UNITÁRIOS dos itens do LOTE ÚNICO.

3.5 A licitação observará o seguinte:

Secretaria de Estado de Educação - Núcleo de Contratações
ENDEREÇO: Av. Augusto Montenegro KM 10, S/N 66820-000 – Icoaraci, Belém – PA
TELEFONE: (91) 3201-5096 / (91) 98409-1075 - **E-MAIL:** nucont@seduc.pa.gov.br
SITE: www.seduc.pa.gov.br

Identificador de autenticação: 6FC8837.CF77.F53.4D11CD03051B2CBDE3
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>
Nº do Protocolo: 2024/1241679 Anexo/Sequencial: 36

NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES
EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90018/2024/SEDUC
PAE nº 2024/1241679

- ☐ **Item único;**
- ☐ **Divisão em itens**, conforme tabela do [item 3.3](#) deste edital;
- ☐ **Lotes**, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do TR, facultando-se ao LICITANTE a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem; ou
- ☒ **Lote único**, formados por x itens, conforme tabela constante no TR, devendo o LICITANTE oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

CLÁUSULA 4

Condições para participar da licitação

4.1 Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o 3º dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.2 O LICITANTE se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como verdadeiras suas propostas e lances, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do PROMOTOR, por danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso.

4.3 É de responsabilidade do LICITANTE, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no [item 4.1](#) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação.

4.4 A incorreção dos dados registrados nos sistemas relacionados no [item 4.1](#) poderá motivar a inabilitação do LICITANTE por descumprimento do dever constante no item anterior.

4.5 Não será concedido o tratamento favorecido previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - em atendimento ao Art. 4º, §1ª, I, da Lei 14.133 de 01/04/2021 -no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao

NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES
EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90018/2024/SEDUC
PAE nº 2024/1241679

item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.6 Não poderão disputar esta licitação:

- a.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- b.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na licitação ou fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si;
- f.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos proibidos pela legislação trabalhista;
- g.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição.

4.7 É vedada a participação direta ou indireta de agente público do órgão ou entidade contratante na licitação ou da execução do contrato.

4.8 Para o cumprimento do item anterior deve-se observar, situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

4.9 O impedimento de que trata a [alínea d do item 4.6](#) será também aplicado ao LICITANTE que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com a intenção de evitar a aplicação da sanção que impede a participação na licitação, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovada a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do LICITANTE.

4.10 Desde que o órgão ou entidade julgue necessário para o atendimento da necessidade que motiva a contratação, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as [alíneas b e c do item](#)

NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES
EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90018/2024/SEDUC
PAE nº 2024/1241679

4.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.11 As empresas integrantes do mesmo grupo econômico também são consideradas como autoras do projeto.

4.12 O disposto nas alíneas b e c do item 4.6 não impedem a licitação ou a contratação de serviço que inclua como obrigação do contratado a elaboração do projeto executivo.

4.13 A proibição do item 4.7 também se aplica ao terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

CLÁUSULA 5

Fases da licitação, apresentação da proposta e documentos de habilitação.

5.1 A licitação terá as seguintes fases:



5.2 Os LICITANTES encaminharão por meio do sistema eletrônico as suas propostas com o preço ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a abertura da sessão pública.

5.3 No cadastramento da proposta inicial, o LICITANTE declarará em campo próprio que:

- a.** Está ciente e concorda com as condições contidas neste edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na legislação, convenções coletivas de trabalho e

NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES
EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90018/2024/SEDUC
PAE nº 2024/1241679

termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua proposição e que preenche os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

- b.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
- c.** Não possui empregado executando trabalho degradante ou forçado;
- d.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- e.** Se o LICITANTE for organizado em cooperativa, declarará também que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4 As MEs, EPPs ou sociedade cooperativa deverão declarar, ainda, em campo correspondente que cumprem os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

5.4.1 Nos itens em que a participação não for exclusiva para ME e EPP, a marcação do campo “não” apenas impedirá que o LICITANTE se beneficie do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, mesmo que ele seja ME, EPP ou sociedade cooperativa.

5.5 A realização de declarações falsas nos [itens 5.3](#) e [5.4](#) sujeitarão o LICITANTE às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e neste Edital.

5.6 Os LICITANTES poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.

5.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação pelo LICITANTE. A classificação ocorrerá somente depois dos procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de lances.

5.8 Os documentos que compõem a proposta dos LICITANTES convocados para apresentação de propostas serão disponibilizados para acesso público após a fase de lances.

5.9 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o LICITANTE poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastro da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- a.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- b.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES
EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90018/2024/SEDUC
PAE nº 2024/1241679

5.10 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo LICITANTE durante a fase de disputa, sendo proibido:

- a.** A inserção de lance em valor superior ao já registrado pelo LICITANTE no sistema, quando adotado o critério de julgamento por *menor preço*; e
- b.** A inserção de percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo LICITANTE no sistema, quando adotado o critério de julgamento por *maior desconto*.

5.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.9 será sigiloso para os demais LICITANTES e para o PROMOTOR, mas pode ser disponibilizado aos órgãos de controle externo e interno da administração.

5.12 Caberá ao LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela administração ou de sua desconexão.

5.13 O LICITANTE deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

CLÁUSULA 6

Preenchimento da proposta

6.1 O LICITANTE deverá enviar sua proposta por meio do preenchimento dos seguintes campos no sistema eletrônico:

- ☒ valor unitário dos itens do lote único.
- a.** ☐ (percentual) desconto.
- b.** Marca.
- c.** Fabricante.
- d.** Descrição do objeto, contendo informações similares à especificação do TR.

6.2 O LICITANTE está vinculado a todas as especificações do objeto feitas na proposta.

NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES
EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90018/2024/SEDUC
PAE nº 2024/1241679

6.3 Os valores propostos incluem todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4 Os preços ofertados na proposta inicial e na fase de lances serão de responsabilidade do LICITANTE e são inalteráveis, mesmo na hipótese de erro, omissão ou outro pretexto, salvo a hipótese do [item 7.13](#).

6.5 Nesta licitação, a ME e a EPP poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.6 A apresentação das propostas obriga cumprir o que nelas estão contidas e em conformidade com o TR.

6.7 Em virtude do compromisso previsto no [item 6.6](#), o LICITANTE que apresenta proposta está obrigado a executar o objeto licitado nos termos da proposta, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidades e qualidades adequadas à execução contratual, promovendo sua substituição, quando requerido.

6.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9 Os LICITANTES devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas:

- a.** O descumprimento das regras deste item pode causar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado, e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:
- 1.** Determinação, aos envolvidos, de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, IX, da CF/88; e/ou
 - 2.** Condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao Tesouro, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por subpreço na execução do contrato.

CLÁUSULA 7

Abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances.

7.1 A abertura da presente licitação será realizada em sessão pública e eletrônica, na data, horário e local indicados neste Edital.

NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES
EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90018/2024/SEDUC
PAE nº 2024/1241679

7.2 A proposta que identifique o LICITANTE será desclassificada.

7.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.4 A não desclassificação da proposta não impede que ela seja julgada desclassificada, por ocasião de sua aceitação definitiva.

7.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas.

7.6 Apenas as propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o PREGOEIRO e os LICITANTES.

7.8 Iniciada a fase de lance, os LICITANTES deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9 O lance deverá ser ofertado do seguinte modo: valor unitário do item.

7.10 Os LICITANTES poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.11 O LICITANTE somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, conforme o critério de julgamento deste edital.

7.12 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances ofertados pelos LICITANTES será de R\$ 0,50 (cinquenta centavos).

7.13 O LICITANTE poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.14 O procedimento observará o modo de disputa adotado da seguinte forma:

Modo de Disputa	Regras
☒ Aberto	a. No modo de disputa aberto, os LICITANTES apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. b. A fase de lances da sessão pública terá duração de 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance

NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES
EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90018/2024/SEDUC
PAE nº 2024/1241679

ofertado nos últimos 2 minutos da sessão pública.

- c. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a alínea anterior, será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lance enviado nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- d. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública se encerrará automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- e. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em 2º lugar for de pelo menos 5%, o PREGOEIRO, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- f. Após o reinício previsto na alínea anterior, os LICITANTES serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.15 Após o término dos prazos estabelecidos no [item 7.14](#), o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.16 Não serão aceitos 2 ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1º lugar.

7.17 Durante o transcurso da sessão pública, os LICITANTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do LICITANTE.

7.18 No caso de desconexão com o PREGOEIRO durante a etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos LICITANTES para a recepção dos lances.

7.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o PREGOEIRO durar mais de 10 minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridos 24 horas da comunicação deste fato pelo PREGOEIRO aos LICITANTES, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20 Caso o LICITANTE não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES
EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90018/2024/SEDUC
PAE nº 2024/1241679

7.23 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será:

Disputa final

Os licitantes empatados
poderão apresentar nova
proposta em ato contínuo à
classificação.

contratual prévio

Deverão ser utilizados
preferencialmente registros
cadastrais para efeito de atesto
de cumprimento de obrigações

**Desenvolvimento de ações
de equidade entre homens
e mulheres no ambiente de
trabalho**

Conforme regulamento.

**Desenvolvimento de
programa de integridade**

Conforme orientações dos
órgãos de controle.

NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES
EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90018/2024/SEDUC
PAE nº 2024/1241679

7.24 Persistindo o empate, será assegurado preferência sucessivamente às:

- 1º** • Empresas estabelecidas no território do Estado do Pará.
- 2º** • Empresas brasileiras.
- 3º** • Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 4º** • Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/09.

7.25 Na hipótese da proposta do 1º colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o PREGOEIRO poderá negociar condições mais vantajosas depois de definido o resultado do julgamento.

7.26 Se após a negociação com o 1º colocado ele for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação pela Administração, a negociação poderá ser feita com os demais LICITANTES, de acordo com a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

7.27 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais LICITANTES.

7.28 O resultado da negociação será divulgado a todos os LICITANTES e anexado aos autos do processo licitatório.

7.29 O PREGOEIRO solicitará ao LICITANTE mais bem classificado que, no prazo de 2 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada acompanhada dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30 É facultado ao PREGOEIRO prorrogar o prazo estabelecido no item anterior, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo LICITANTE, se o requerimento for feito antes do término do prazo.

7.31 Após a negociação do preço, o PREGOEIRO iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES
EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90018/2024/SEDUC
PAE nº 2024/1241679

CLÁUSULA 8

Julgamento das propostas

8.1 Encerrada a negociação do preço, o PREGOEIRO verificará se o LICITANTE provisoriamente classificado em 1º lugar atende às condições de participação na licitação, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos e este Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a. SICAF;
- b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa LICITANTE e de seu sócio majoritário, considerando a proibição do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92.

8.3 Caso a consulta mostre OCORRÊNCIAS IMPEDITIVAS INDIRETAS, o PREGOEIRO verificará se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas, de acordo com o seguinte procedimento:

- a. A tentativa de fraude será verificada por meio da checagem de vínculos societários, linhas de fornecimento similares ou outros elementos que indiquem a tentativa de fugir da aplicação de sanção impeditiva de licitar ou de contratar;
- b. O LICITANTE será convocado para manifestação antes de uma eventual desclassificação;
- c. Após a defesa e sendo constatada a tentativa de fraudar a aplicação de sanção, o LICITANTE será julgado inabilitado.

8.4 O procedimento de habilitação será iniciado depois de constada a capacidade do LICITANTE participar.

8.5 Será **desclassificada** a proposta vencedora que:

- a. Contiver vícios que não possam ser sanados;
- b. Não obedecer às especificações técnicas contidas no TR;

NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES
EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90018/2024/SEDUC
PAE nº 2024/1241679

- c.** Apresentar preços **inexequíveis** ou permanecerem acima do preço máximo do item/lote definido para a contratação;
- d.** Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;
- e.** Não estiver de acordo com as exigências deste Edital ou seus anexos, desde que o erro não possa ser sanado.

8.6 É indício de inexequibilidade as propostas com valores inferiores a 50% do valor orçado pela administração, devendo o PREGOEIRO investigar a exequibilidade da proposta por meio das seguintes análises:

- a.** Verificação se o custo do LICITANTE ultrapassa o valor da proposta; e
- b.** Ausência de custos de oportunidade que justifiquem a oferta realizada.

8.7 Somente a verificação dos fatos referidos nas alíneas **a** e **b** do item anterior autoriza a constatação da inexequibilidade da proposta e a sua consequente desclassificação.

8.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o LICITANTE poderá ser notificado para comprovar a exequibilidade da proposta.

8.9 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS elaborada pela Administração, o LICITANTE classificado em 1º lugar será convocado para apresentar planilha elaborada por ele com os valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo LICITANTE no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

8.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a corrigir erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.10.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES
EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90018/2024/SEDUC
PAE nº 2024/1241679

8.11 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.12. Quanto à exigência de amostra prevista no Termo de Referência no campo “O EDITAL EXIGIRÁ AMOSTRA?”, esta passará a vigorar com a seguinte redação:

8.12.1 Após a fase de lances, o licitante classificado em primeiro lugar, cuja proposta seja considerada apta, deverá apresentar uma amostra do material ofertado, conforme as especificações técnicas do Termo de Referência e do Edital da Licitação, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação.

8.12.2 A amostra deve ser entregue em embalagem lacrada, identificada com informações da empresa e do produto. A não apresentação das amostras dentro do prazo ou a apresentação de amostras que não atendam às especificações resultará na desclassificação do licitante.

CLÁUSULA 9

Habilitação

9.1 Os documentos previstos no TR serão exigidos para fins de habilitação do licitante.

9.2 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.3 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.4 Se o LICITANTE vencedor for empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/16, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.5 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, as mesmas deverão observar as seguintes normas:

NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES
EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90018/2024/SEDUC
PAE nº 2024/1241679

- I. Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- II. Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- III. Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
- IV. Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- V. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

9.6 Se o consórcio não for formado integralmente por micro-empresas ou empresas de pequeno porte e o Projeto Básico exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.7 Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia enviada por meio eletrônico.

9.8 Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

9.9 Será verificado se o LICITANTE apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.10 Será verificado se o LICITANTE apresentou no sistema a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, sob pena de inabilitação.

9.11 O LICITANTE deverá apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na legislação, convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

9.12 A habilitação será verificada por meio do SICAF nos documentos abrangidos por ele.

9.12.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES
EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90018/2024/SEDUC
PAE nº 2024/1241679

9.13 A verificação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões pelo PREGOEIRO constitui prova para fins de habilitação.

9.14 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do PREGOEIRO.

9.15 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao LICITANTE vencedor.

9.16 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em diligência para:

- a.** Complementação de informações sobre os documentos apresentados pelo LICITANTE e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura da licitação; e
- b.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.17 Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18 Se o LICITANTE não atender às exigências para habilitação, o PREGOEIRO examinará a proposta subsequente na ordem de classificação até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.19 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do LICITANTE cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluído procedimento de habilitação.

Habilitação Jurídica:

9.20. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada (Art. 66).

Habilitação fiscal, social e trabalhista:

9.21. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica/CNPJ (Art. 68, Inciso I);

NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES
EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90018/2024/SEDUC
PAE nº 2024/1241679

9.22. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (Art. 68, Inciso II);

9.23. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei (Art. 68, Inciso III);

9.24. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (Art. 68, Inciso IV);

9.25. Regularidade perante a Justiça do Trabalho (Art. 68, Inciso V);

9.26. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Art. 68, Inciso VI).

Habilitação Econômico-Financeira

9.27. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.28. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.29. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

9.30. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.31. $Liquidez\ Geral\ (LG) = (Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo) / (Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante)$;

9.32. $Solvência\ Geral\ (SG) = (Ativo\ Total) / (Passivo\ Circulante + Passivo\ não\ Circulante)$;

9.33. $Liquidez\ Corrente\ (LC) = (Ativo\ Circulante) / (Passivo\ Circulante)$.

9.34. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.35. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES
EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90018/2024/SEDUC
PAE nº 2024/1241679

9.36. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.37. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de dez por cento (10%) do valor total estimado do LOTE único.

9.38. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

9.39. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica:

9.40. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.41. Para fins da demonstração de que trata o item acima, será admitida a comprovação da execução mínima dos quantitativos das parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, correspondente a, no mínimo, 20% conforme previsto no § 2º do art. 67 da Lei 14.133 de 2021.

9.42. É imprescindível que as empresas participantes detenham a expertise e estrutura operacional necessárias para garantir o fornecimento da grande quantidade licitada no exíguo lapso de tempo disponível. A adoção deste percentual justifica-se pela necessidade de se obter maior segurança no processo de registro de preços para eventual aquisição de material pedagógico de educação financeira e empreendedorismo para desenvolver o Projeto de Vida previsto na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para todos os estudantes na fase de anos finais (6º, 7º, 8º e 9º anos) da etapa do ensino fundamental e na etapa do ensino médio (1º, 2º e 3º anos).

9.43. Declaração de ciência das informações necessárias para o cumprimento da futura obrigação contratual.

NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES
EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90018/2024/SEDUC
PAE nº 2024/1241679

9.44. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, nos termos do Art. 28, I c/c Art. 40, II e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

9.45. A aquisição ocorrerá mediante SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, com validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que nova pesquisa de preços comprove a vantajosidade do preço prorrogado, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

9.46. Não será exigida prova de qualificação técnica em razão da baixa complexidade da contratação.

CLÁUSULA 10

Adjudicação e homologação

10.1 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação.

CLÁUSULA 11

Ata de Registro de Preços

11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP) será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Estado do Pará, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço.

NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES
EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90018/2024/SEDUC
PAE nº 2024/1241679

11.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, desde que obedecidas as disposições estabelecidas no Decreto Estadual nº 3.371/2023.

CLÁUSULA 12

Formação do Cadastro Reserva

12.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

12.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES
EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90018/2024/SEDUC
PAE nº 2024/1241679

12.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, as hipóteses previstas de acordo com os arts. 24 e 25 do Decreto Estadual n. 3.371/2023.

12.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

CLÁUSULA 13

Recursos

13.1 A apresentação de recurso contra o julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação de LICITANTES, a anulação ou a revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/21.

13.2 O prazo recursal é de 03 dias úteis, contados da data da notificação da decisão a ser recorrida ou de lavratura da ata.

13.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do LICITANTE, deve-se observar o seguinte:

- a.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena de não ser possível apresentar o recurso; e
- b.** O prazo para apresentação das razões do recurso será iniciado na data da notificação da decisão ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

13.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá:

- a.** Reconsiderar sua decisão no prazo de 03 dias úteis; ou

NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES
EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90018/2024/SEDUC
PAE nº 2024/1241679

- b. Encaminhar o recurso, no prazo de 03 dias úteis, para a autoridade superior, que deverá decidi-lo no prazo de 10 dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6 Os recursos apresentados fora do prazo não serão conhecidos.

13.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais LICITANTES será de 03 dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que a autoridade competente emita a sua decisão final.

13.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos que não possam ser aproveitados.

13.10 Os autos do processo permanecerão acessíveis aos interessados por meio do Portal ComprasPará.

CLÁUSULA 14

Infrações e sanções administrativas

14.1 Constituem infrações administrativas do LICITANTE a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade
a. Deixar de entregar a documentação exigida para a licitação ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo PREGOEIRO durante o certame;	Multa 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
b. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:	Impedimento de licitar e contratar*
1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;	* Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de "Declaração de inidoneidade para licitar e contratar".
2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;	
3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;	

NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES
EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90018/2024/SEDUC
PAE nº 2024/1241679

4. Deixar de apresentar amostra;
5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- c. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- d. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- e. Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- f. Fraudar a licitação;
- g. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 1. Agir em conluio ou contra a lei;
 2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- h. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- i. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.

Multa

15% a 30% do valor do contrato licitado.

e

**Declaração de inidoneidade
para licitar e contratar**

14.2 As sanções somente poderão ser aplicadas após o contraditório e ampla defesa do LICITANTE ou adjudicatário.

14.3. As sanções previstas no [item 14.1](#) não excluem as responsabilidades civil e criminal dos envolvidos.

14.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b. As peculiaridades do caso concreto.

NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES
EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90018/2024/SEDUC
PAE nº 2024/1241679

- c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.5 A multa será de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.6 As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente ou não com a penalidade de multa.

14.7 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.8 A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Pará.

14.9 A duração da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21.

14.10 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração descrita na [alínea c do item 14.1](#), caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do PROMOTOR.

14.11 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o LICITANTE ou o adjudicatário para, no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.12 Da aplicação das sanções multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 dias úteis observado o seguinte:

- a. O prazo para recorrer se inicia na data da intimação;
- b. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do recebimento dos autos.

NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES
EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90018/2024/SEDUC
PAE nº 2024/1241679

14.13 Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá a pedido de reconsideração no prazo de 15 dias úteis, contado da data da intimação.

14.14 O recurso a que se refere o [item 14.12](#) deverá ser decidido no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do seu recebimento.

14.15 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que a autoridade competente decida sobre ele.

14.16 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA 15

Impugnação ao edital

15.1 Qualquer pessoa pode impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/21 ou solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

15.2 A impugnação ou solicitação de esclarecimento pode ser feita até 03 dias úteis antes da data da abertura da sessão pública.

15.3 A resposta à impugnação ou à solicitação de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.4 A impugnação e a solicitação de esclarecimento poderão ser realizadas por meio eletrônico, por meio do e-mail nucont@seduc.pa.gov.br.

15.5 As impugnações e as solicitações de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos na licitação.

15.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.7 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização da licitação, observados os prazos mínimos para a apresentação das propostas e lances previstos no Decreto Estadual nº 2.940, de 2023.

NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES
EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90018/2024/SEDUC
PAE nº 2024/1241679

CLÁUSULA 16

Disposições finais

16.1 A ata da sessão pública será divulgada no sistema eletrônico.

16.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo PREGOEIRO.

16.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

16.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os LICITANTES, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6 Os LICITANTES assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não poderá ser responsabilizada por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

16.8 Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do LICITANTE, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Termo de Referência.

16.11 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no sítio da Secretaria de Estado de Educação, no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal ComprasPará.

16.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES
EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90018/2024/SEDUC
PAE nº 2024/1241679

ANEXO II - Minuta do Termo de Contrato;

ANEXO III - Ata de Registro de Preços;

ANEXO IV - Relação de Itens do Lote único.

Belém (PA), 17 de dezembro de 2024.

ROSSIELI SOARES DA SILVA
Secretário de Estado de Educação

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: GABRIEL DA SILVA GONÇALVES DO ESPÍRITO SANTO (Lei 11.419/2006)
EM 19/12/2024 11:33 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B01AE5E3245C07F5.F7D9876116EC9BDF.9FCB7C21A4C321D0.15712CAF02D682C1



TERMO DE REFERÊNCIA

PAE n° 2024/1241679

1. DO OBJETO

O presente objeto consiste do registro de preços para eventual aquisição de material pedagógico de educação financeira e empreendedorismo para desenvolver o Projeto de Vida previsto na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para todos os estudantes na fase de anos finais (6º, 7º, 8º e 9º anos) da etapa do ensino fundamental e na etapa do ensino médio (1º, 2º e 3º anos), nos termos e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1 DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A utilização do Sistema de Registo de Preços encontra fundamento legal no Decreto nº 3.371, de 29 de setembro de 2023, que, dentre outras coisas, dispõe sobre o Sistema de Registro de Preços (SRP) para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional.

Com efeito, o seu art. 4º enuncia que o SRP poderá ser adotado quando a Administração Pública estadual julgar pertinente, em especial quando:

- I - pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
- II - for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;
- III - for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas; e
- IV - pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública estadual.

Deste modo, tendo em vista a conveniência de entregas parceladas e de atendimento a mais de um órgão, o presente procedimento se enquadra nos ditames prescritos nos incisos I, II e III do dispositivo acima, motivo pelo qual se decide pela realização de Ata de Registro de Preços.

1.2 DA DISPENSA DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Na dicção do art. 8º do Decreto nº 3.371/2023, para fins de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciador(a) deverá, na fase preparatória do processo licitatório, realizar procedimento público de Intenção de Registro de Preços (IRP), divulgado no Processo Administrativo Eletrônico (PAE), para possibilitar a participação de outros órgãos ou entidades da Administração Pública usuários do Sistema de Material e Serviços (SIMAS), na Ata de Registro de Preços (ARP) e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

Ocorre que, de acordo com §2º do art. 8º do Decreto nº 3.371/2023, o IRP será dispensado quando o órgão ou entidade gerenciador(a) for o único contratante.

É exatamente o que se sucede na presente contratação, na medida em que a SEDUC/PA, pela própria particularidade do objeto da licitação, assume a posição de única contratante, tornando, assim, inócua adotar o IRP.

Pelo exposto, entende-se devidamente justificada a dispensa do IRP, nos termos da legislação estadual.

SECRETARIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
DIRETORIA DE ENSINO FUNDAMENTAL II, MÉDIO E PROFISSIONAL
COORDENAÇÃO DE ENSINO MÉDIO

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor unitário	Subtotal
	Kits				
1	1.400	Kit dos alunos (Anos Finais do Ensino Fundamental)	Kit dos ALUNOS (1 kit para cada 6 alunos) na fase de anos finais (6º anos) da etapa do ensino fundamental composto por: • 6 livros do aluno e • 1 jogo de tabuleiro.	R\$ 3.528,58	R\$ 4.940.012,00
2	1.400	Kit dos alunos (Anos Finais do Ensino Fundamental)	Kit dos ALUNOS (1 kit para cada 6 alunos) na fase de anos finais (7º anos) da etapa do ensino fundamental composto por: • 6 livros do aluno e • 1 jogo de tabuleiro.	R\$ 3.528,58	R\$ 4.940.012,00
3	1.400	Kit dos alunos (Anos Finais do Ensino Fundamental)	Kit dos ALUNOS (1 kit para cada 6 alunos) na fase de anos finais (8º anos) da etapa do ensino fundamental composto por: • 6 livros do aluno e • 1 jogo de tabuleiro.	R\$ 3.528,58	R\$ 4.940.012,00
4	1.400	Kit dos alunos (Anos Finais do Ensino Fundamental)	Kit dos ALUNOS (1 kit para cada 6 alunos) na fase de anos finais (9º anos) da etapa do ensino fundamental composto por: • 6 livros do aluno e • 1 jogo de tabuleiro.	R\$ 3.528,58	R\$ 4.940.012,00
5	4.500	Kit dos alunos (Ensino Médio)	Kit dos ALUNOS (1 kit para cada 6 alunos) na fase do ensino -médio (1ª série) composto por: • 6 livros do aluno e • 1 jogo de tabuleiro.	R\$ 3.528,58	R\$ 4.940.012,00
06	4.300	Kit dos alunos (Ensino Médio)	Kit dos ALUNOS (1 kit para cada 6 alunos) na fase do ensino médio (2ª série) composto por: • 6 livros do aluno e • 1 jogo de tabuleiro.	R\$ 3.528,58	R\$ 4.940.012,00
7	4.000	Kit dos alunos (Ensino Médio)	Kit dos ALUNOS (1 kit para cada 6 alunos) na fase do ensino médio (3ª série) composto por: • 6 livros do aluno e • 1 jogo de tabuleiro.	R\$ 3.528,58	R\$ 4.940.012,00
8	1.100	Kit do professor (Anos Finais do Ensino Fundamental)	Kit do PROFESSOR na fase de anos finais da etapa do ensino fundamental (6º ano) composto por: • 1 livro do professor; • 1 livro do aluno; e • 1 vaga para o programa de treinamento para professores.	R\$ 732,15	R\$ 805.365,00
9	1.100	Kit do professor (Anos Finais do Ensino Fundamental)	Kit do PROFESSOR na fase de anos finais da etapa do ensino fundamental (7º ano) composto por: • 1 livro do professor; • 1 livro do aluno; e • 1 vaga para o programa de treinamento para professores.	R\$ 732,15	R\$ 805.365,00
10	1.100	Kit do professor (Anos Finais do Ensino Fundamental)	Kit do PROFESSOR na fase de anos finais da etapa do ensino fundamental (8º ano) composto por: • 1 livro do professor; • 1 livro do aluno; e • 1 vaga para o programa de treinamento para professores.	R\$ 732,15	R\$ 805.365,00

SEDUC/PA

Avenida Augusto Montenegro - km 10 - Icoaraci - Belém - PA, CEP 66.820-000

Telefone: (91) 3201-5021

E-mail: saeb@seduc.pa.gov.br

Identificador de autenticação: 6B089B.BB7B.BB9.BD100208057B20B0A6C

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2024/1241679 Anexo/Sequencial: 38



SECRETARIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
DIRETORIA DE ENSINO FUNDAMENTAL II, MÉDIO E PROFISSIONAL
COORDENAÇÃO DE ENSINO MÉDIO

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor unitário	Subtotal
	Kits				
11	1.100	Kit do professor (Anos Finais do Ensino Fundamental)	Kit do PROFESSOR na fase de anos finais da etapa do ensino fundamental (9º ano) composto por: • 1 livro do professor; • 1 livro do aluno; e • 1 vaga para o programa de treinamento para professores.	R\$ 732,15	R\$ 805.365,00
12	2.300	Kit do professor (Ensino Médio)	Kit do PROFESSOR na fase do ensino médio (1ª série) composto por: • 1 livro do professor; • 1 livro do aluno; e • 1 vaga para o programa de treinamento para professores.	R\$ 731,65	R\$ 1.682.795,00
13	2.100	Kit do professor (Ensino Médio)	Kit do PROFESSOR na fase do ensino médio (2ª série) composto por: • 1 livro do professor; • 1 livro do aluno; e • 1 vaga para o programa de treinamento para professores.	R\$ 731,65	R\$ 1.682.795,00
14	1.800	Kit do professor (Ensino Médio)	Kit do PROFESSOR na fase do ensino médio (3ª série) composto por: • 1 livro do professor; • 1 livro do aluno; e • 1 vaga para o programa de treinamento para professores.	R\$ 731,65	R\$ 1.682.795,00
				Valor TOTAL	R\$ 72.683.562,00

JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO EM LOTES

☐ Item.

☒ Lote

Justificativa: A licitação para o registro de preços será realizada pelo critério de menor preço. O kit de materiais de educação financeira é composto por itens delimitados a partir da série (faixa etária) e da etapa de ensino do estudante.

A fim de garantir a padronização entre os itens necessários à solução encontrada, optou-se por deixar de se aplicar a cota reservada de 25%, pois se mostrou inconveniente e não eficiente a aplicação desta política na aquisição destes bens por haver a possibilidade de aquisição de materiais por fornecedores/fabricantes diferentes por escola podendo assim proporcionar desconformidade estética dos materiais educativos e representar prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado nos termos do Inciso III Artigo 49, da Lei Complementar 123/06 e suas alterações. Ademais, optou-se pelo agrupamento de itens em um único lote por estarem presentes os requisitos de similaridade do objeto com compatibilidade técnica, tendo o mesmo fornecedor todos esses itens; ganho na economia de escala, pois o agrupamento de itens torna o preço mais atraente e compensatório em termos logísticos ao fornecedor, o que tende a diminuir o custo unitário; redução de custos na gestão de contratos, o agrupamento também visou tornar mais eficiente o processo de aquisição do registro de preços e, assim, proporcionar um processo com um controle das atas e contratos mais eficaz e econômico.

Constata-se a vantagem de gerenciamento com um único fornecedor de forma mais eficiente tecnicamente, pois se obtém o maior nível de controle pela Administração na execução contratual, acompanhamento do cumprimento do cronograma estabelecido, observância dos prazos de entrega, concentração da responsabilidade pela execução em um só contratado. Justifica-se também por razões operacionais e econômicas:

a) O objeto é constituído por itens de mesma natureza, ou seja, material pedagógico de educação financeira e empreendedorismo para desenvolver o Projeto de Vida previsto na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para todos os **estudantes** na etapa de Ensino Fundamental - (anos finais - 6º ao 9º anos) e na etapa do Ensino Médio (1º, 2º e 3º anos) e **docentes** das respectivas turmas, relacionados ao mesmo segmento de mercado, não havendo restrição à competitividade e favorecendo a competição entre empresas que atuam com foco no atacado, sem reduzir a participação dos segmentos do varejo;

b) A licitação por itens isolados poderia trazer indesejáveis riscos à Administração, como, por exemplo, eventual fracasso da licitação para determinado item em detrimento de outro essencial para o uso do estudante, o que inviabilizaria o perfeito uso dos materiais escolares.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?

A educação financeira é essencial para todos os seres humanos, e ter a oportunidade de aprender sobre isso no período escolar é um grande diferencial para crianças e adolescentes, para que possam criar uma boa relação com suas próprias finanças.

Trabalhar com esse tema tão importante dentro das salas de aula proporciona um conhecimento mais amplo e estratégico aos alunos, que por sua vez passam a ter mais planejamento para a construção do futuro!

Seguindo as Normas da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), a educação financeira passou a ser obrigatória nas escolas em 2020, e um dos objetivos é conscientizar jovens e crianças sobre a importância de lidar com as finanças de maneira consciente, estimulando-as, inclusive, a debater o assunto em casa com a família.

O objetivo do material pedagógico de educação financeira e empreendedorismo é contribuir significativamente para o desenvolvimento do Projeto de Vida previsto na BNCC ao proporcionar aos alunos conhecimentos e habilidades essenciais para a vida adulta e para a construção de um futuro sustentável e responsável, a saber:

- a) **Desenvolvimento de Competências:** A educação financeira e o empreendedorismo ajudam os estudantes a desenvolver competências gerais previstas na BNCC, como o pensamento crítico, a criatividade, a resolução de problemas, a tomada de decisão e a comunicação. Essas habilidades são fundamentais para que os alunos possam planejar e realizar seu Projeto de Vida de maneira informada e consciente.
- b) **Autonomia e Responsabilidade:** Ao aprender sobre gestão financeira, os alunos desenvolvem a capacidade de gerir recursos de maneira eficiente e responsável. Isso contribui para a construção de uma vida financeira equilibrada, o que é essencial para a realização de objetivos pessoais e profissionais.
- c) **Empreendedorismo e Inovação:** O ensino do empreendedorismo estimula a inovação e a capacidade de criar e aproveitar oportunidades. Isso permite que os alunos vislumbrem diferentes possibilidades de carreira e desenvolvimento pessoal, incentivando-os a serem proativos na construção de seu futuro.
- d) **Planejamento e Metas:** O material pedagógico pode ajudar os alunos a estabelecerem metas claras e a desenvolverem planos de ação para atingi-las. Isso é crucial para o Projeto de Vida, pois permite que os estudantes identifiquem seus objetivos de longo prazo e os passos



	necessários para alcançá-los. e) Responsabilidade Social: A educação financeira e o empreendedorismo também promovem a responsabilidade social e a ética. Os alunos aprendem sobre a importância de tomar decisões responsáveis que considerem o impacto social e ambiental, preparando-os para serem cidadãos conscientes e engajados. f) Preparação para o Mercado de Trabalho: Essas disciplinas preparam os alunos para o mercado de trabalho ao proporcionar uma compreensão das dinâmicas econômicas e das habilidades necessárias para iniciar e gerenciar negócios. Isso amplia suas possibilidades de inserção no mercado e de desenvolvimento de carreiras bem-sucedidas. Integrar educação financeira e empreendedorismo no currículo, conforme orientado pela BNCC, enriquece a formação dos alunos, fornecendo-lhes ferramentas práticas e teóricas para a construção de um Projeto de Vida sólido, sustentável e alinhado com suas aspirações pessoais e profissionais.
DETALHAMENTO DO OBJETO	A especificação do material pedagógico de educação financeira e empreendedorismo para desenvolver o Projeto de Vida previsto na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para todos os estudantes na fase de anos finais (6º, 7º, 8º e 9º anos) da etapa do ensino fundamental e na etapa do ensino médio (1º, 2º e 3º anos) é: • Kit do ALUNO (1 kit para cada 6 alunos) na fase de anos finais (6º, 7º, 8º e 9º anos) da etapa do ensino fundamental e na etapa do ensino médio (1º, 2º e 3º anos) para cada ano de escolaridade composto por: I. 06 (seis) livros do aluno para ser utilizado durante o ano letivo com: a) projeto gráfico adequado para cada faixa etária; b) apresentação de conceitos por meio de narrativa contextualizada; c) instruções para atividades propostas; e d) dispor de espaço para registros. II. 01 (um) jogo de tabuleiro para cada 06 (seis) alunos cujas temáticas de inteligência financeira simulem as decisões da vida adulta para boas escolhas financeiras sem depender da sorte dos dados ou das cartas e estimulem reflexão, tomada de decisões, criando um ambiente seguro para errar e aprender e com: a) 1 tabuleiro;



SECRETARIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
DIRETORIA DE ENSINO FUNDAMENTAL II, MÉDIO E PROFISSIONAL
COORDENAÇÃO DE ENSINO MÉDIO

	b) 6 peões com base; c) 6 fichas financeiras; d) 6 canetas; e) 6 flanelas; f) 168 cartas sendo: 14 cartas IMÓVEL, 28 cartas SURPRESA, 28 cartas NEGÓCIO, 28 cartas OFERTA, 8 cartas RENDA FIXA, 56 cartas VARIAÇÃO, 6 cartas CONSULTORIA; g) 1 dado; e h) manual completo contendo <i>checkpoints</i>. • Kit do PROFESSOR na fase de anos finais (6º, 7º, 8º e 9º anos) da etapa do ensino fundamental e na etapa do ensino médio (1º, 2º e 3º anos) para cada ano de escolaridade composto por: I. 01 (um) livro do professor para ser utilizado durante o ano letivo com: a) a fundamentação pedagógica; b) as orientações sobre a metodologia; c) o quadro de conteúdo; e d) as instruções de aplicação. II. 01 (um) material complementar para ser utilizado durante o ano letivo que: a) permita a aplicação das variações propostas; e b) seja composto por elementos extras a serem utilizados como expansão do jogo. III. 01 (uma) vaga para o programa de treinamento para professores tendo como principal objetivo preparar e auxiliar o professor no uso do material, ampliar as possibilidades de planejamento transdisciplinar e enriquecer as práticas em sala de aula.
NATUREZA DO SERVIÇO	
☒ Comum. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar ☐ Especial.	
PROVA DE QUALIDADE, RENDIMENTO, DURABILIDADE E SEGURANÇA DO BEM	
HAVERÁ PROVA DE QUALIDADE?	Justificativa: x ☐ Sim. ☒ Não.

SECRETARIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
DIRETORIA DE ENSINO FUNDAMENTAL II, MÉDIO E PROFISSIONAL
COORDENAÇÃO DE ENSINO MÉDIO

O EDITAL EXIGIRÁ AMOSTRA?	☒ Sim. No prazo de 05 dias úteis. JUSTIFICATIVA: Após a realização da fase de Lances, o licitante classificado em primeiro lugar deve, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após a convocação, apresentar uma amostra do material ofertado, em conformidade com as especificações técnicas do Termo de Referência e Edital da Licitação. A amostra deve ser entregue em embalagem lacrada, identificada com informações da empresa e do produto. A não apresentação das amostras dentro do prazo ou a apresentação de amostras que não atendam às especificações resultará na desclassificação do licitante.
	☐ Não
HAVERÁ GARANTIA DO BEM?	☒ Sim. Garantia de 12 meses, contados da data do recebimento definitivo pela CONTRATANTE, incluindo tudo que se fizer necessário ao perfeito exaurimento do objeto, valendo-se ainda a legislação consumerista no que for cabível, pertinente e vantajosa. ☐ Não
HAVERÁ ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	☐ Sim.
	☒ Não será prestada assistência técnica em relação aos itens.
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	
FORMA DE CONTRATAÇÃO	☐ Inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, Y, da Lei Federal nº 14.133/21.
	☐ Dispensa de licitação em razão do valor* , com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21. * Nesta hipótese, deve-se utilizar preferencialmente a dispensa eletrônica.
	☐ Dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, Y, da Lei Federal nº 14.133/21.
	☒ Pregão eletrônico.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	☒ Menor preço. ☐ Maior desconto.

ASSINADO ELETRONICAMENTE DE: [Assinatura] DATA: 2024/12/16 14:05:00 (Lei 11.419/2006)
EM 2024/12/16 14:05:00

SEDUC/PA

Avenida Augusto Montenegro - km 10 - Icoaraci - Belém - PA, CEP 66.820-000

Telefone: (91) 3201-5021

E-mail: saeb@seduc.pa.gov.brIdentificador de autenticação: 6B089B.BB7B.BB9.BD100208057B20B0E6
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>
Nº do Protocolo: 2024/1241679 Anexo/Sequencial: 38

SECRETARIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
DIRETORIA DE ENSINO FUNDAMENTAL II, MÉDIO E PROFISSIONAL
COORDENAÇÃO DE ENSINO MÉDIO

O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?	☐ Sim. ☒ Não
CRITÉRIO PARA A PROPOSTA SER ACEITA	A proposta deve observar os valores unitários e global máximos aceitáveis conforme planilha de composição de preços do orçamento estimado.
HÁ ITENS COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE?	☐ Sim. ☒ Não.
REQUISITOS DA CONTRATADA	
SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO TÉCNICA?	Qual? Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Para fins da demonstração de que trata o item acima, será admitida a comprovação da execução mínima dos quantitativos das parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, correspondente a, no mínimo, 20% conforme previsto no § 2º do art. 67 da Lei 14.133 de 2021. ☒ Sim. Por quê? É imprescindível que as empresas participantes detenham a expertise e estrutura operacional necessárias para garantir o fornecimento da grande quantidade licitada no exíguo lapso de tempo disponível. A adoção deste percentual justifica-se pela necessidade de se obter maior segurança no processo de registro de preços para eventual aquisição de material pedagógico de educação financeira e empreendedorismo para desenvolver o Projeto de Vida previsto na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para todos os estudantes na fase de anos finais (6º, 7º, 8º e 9º anos) da etapa do ensino fundamental e na etapa do ensino médio (1º, 2º e 3º anos). Não.

ASSINADO ELETRONICAMENTE POR: BASTIANE ARAUJO DE SOUZA (CPF: 030.419.700-06) (Lei 11.419/2006)
EM 28/10/2024 ÀS 14:05:21 (GMT-03:00) POR: BASTIANE ARAUJO DE SOUZA (CPF: 030.419.700-06) (Lei 11.419/2006)

SEDUC/PA

Avenida Augusto Montenegro - km 10 - Icoaraci - Belém - PA, CEP 66.820-000

Telefone: (91) 3201-5021

E-mail: saeb@seduc.pa.gov.brIdentificador de autenticação: 6B0803B.BB7B.BB9.BB100208057B20B0A6C
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>
Nº do Protocolo: 2024/1241679 Anexo/Sequencial: 38



SECRETARIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
DIRETORIA DE ENSINO FUNDAMENTAL II, MÉDIO E PROFISSIONAL
COORDENAÇÃO DE ENSINO MÉDIO

QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS	• Declaração de ciência das informações necessárias para o cumprimento da futura obrigação contratual. • O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, nos termos do Art. 28, I c/c Art. 40, II e seguintes da Lei nº 14.133/2021. • A aquisição ocorrerá mediante SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, com validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que nova pesquisa de preços comprove a vantajosidade do preço prorrogado, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021. ☒ Não será exigida prova de qualificação técnica em razão da baixa complexidade da contratação.
HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?	☒ Não ☐ Sim.
HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?	☒ Sim. Especificar: A especificação está detalhada no na análise de riscos. ☐ Não.
FORMA DE ENTREGA DO BEM	
COMO O OBJETO DEVE SER PRESTADO?	☐ O bem deve ser totalmente entregue de uma só vez, conforme edital. ☒ O bem deve ser entregue de forma parcelada, sendo em até 30 dias, a contar do recebimento da nota de empenho, e as demais, conforme necessidade da contratante dentro do prazo de vigência contratual, mediante seu aviso com 30 dias de antecedência.
LOCAL E HORA DA ENTREGA DO BEM	A CONTRATADA deve comunicar à CONTRATANTE, com pelo menos 10 dias de antecedência, a data e horário de entrega do objeto ou do produto, por escrito ou via telefone, no número (91) 3248-1127, ou diretamente na COORDENADORIA DE LOGÍSTICA E CONTROLE DE ESTOQUE - COLCE/SAL/SEDUC/PA. A recepção do objeto ocorrerá no centro logístico de Marituba, no centro logístico de Marituba, Estrada da Pireli, s/nº, Condomínio JM3, Galpões 16 a 22, Bairro Decoville, CEP 67.200-000, para posterior verificação de conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo, na proposta vencedora, no Edital e no Contrato.



SECRETARIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
DIRETORIA DE ENSINO FUNDAMENTAL II, MÉDIO E PROFISSIONAL
COORDENAÇÃO DE ENSINO MÉDIO

PRAZO MÁXIMO DE VALIDADE	☐ Serviço ☐ É bem perecível ou com validade determinada • Não é bem perecível (produto durável de validade indeterminada) No caso de bens perecíveis, o seu prazo de validade na data da entrega não poderá ser menor que aqueles recomendados pelo fabricante ☒ Inaplicável.	
PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO		
PRAZO DO CONTRATO	☒ 12 meses. ☐ 06 meses. ☐ 30 dias (pronta entrega)	
HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?	☒ Sim O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/21. ☐ Não.	
FORMA DE PAGAMENTO	Meio	Ordem bancária.
	Onde?	Conta corrente da contratada no Banco do Estado do Pará de acordo com o Decreto Estadual nº 877/208.
	Qual o prazo?	Até 30 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada.
PROVA DE REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA	A Prova de regularidade fiscal, social e trabalhista pode ser provada: 1. Por consulta ao SICAF ou Cadastramento Unificado de Licitante. <i>ou</i> 2. Pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais.	

SECRETARIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
DIRETORIA DE ENSINO FUNDAMENTAL II, MÉDIO E PROFISSIONAL
COORDENAÇÃO DE ENSINO MÉDIO

QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?	Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato. A garantia, nas modalidades caução, fiança bancária e título de capitalização, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO	A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, nos termos do art. 13 do Decreto estadual nº 3.371/2023, operacionalizadas pela CEO/DIORC.

ELABORAÇÃO/APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Belém (PA), 13 de dezembro de 2024.

Elaborado por:

(assinado eletronicamente)
Higor Kyuzo da Silva Okada
 COORDENAÇÃO DE ENSINO MÉDIO
 PORTARIA nº 023/2023 – GS/SEDUC
 COEM/DIEFEM/SAEB/SEDUC

Termo de Referência aprovado por:

(assinado eletronicamente)
JÚLIO CÉSAR MEIRELES DE FREITAS
Secretário Adjunto de Educação Básica

SEDUC/PA

Avenida Augusto Montenegro - km 10 - Icoaraci - Belém - PA, CEP 66.820-000

Telephone: (91) 3201-5021

E-mail: saeb@seduc.pa.gov.br

Identificador de autenticação: 6B6C845E.8B7E.9B9.821A0208957B205A56
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>
Nº do Protocolo: 2024/1241679 Anexo/Sequencial: 38

ASSINADO ELETRONICAMENTE POR: MATSUDAUMONGNAWE PDESPR170/20050 (Lei 11.419/2006)



VALOR TOTAL

R\$ xxx.xxx,xx.

REAJUSTE

Índice ☒ IPCA ☐ INPC ☐ INCC ☐ IGPMPeríodo A cada **12 meses**, a contar de 05/11/2024

PAGAMENTO

Forma Ordem bancária.

Prazo **30 dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.

FISCALIZAÇÃO

O Gestor do Contrato será o servidor [NOME DO SERVIDOR, matrícula nº nnnn], o fiscal titular do contrato é o servidor [NOME DO SERVIDOR, matrícula nº nnnn] e o fiscal suplente do contrato é o servidor [NOME DO SERVIDOR, matrícula nº nnnn].



VIGÊNCIA

Prazo **12 meses**.

Início _____

Fim _____

CLÁUSULAS CONTRATUAIS

CLÁUSULA 1

Partes

Este contrato tem como PARTES:

CONTRATANTE

Estado do Pará, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, CNPJ nº 05.054.937/0001-63, com sede na Avenida na Rodovia Augusto Montenegro, Km 10, município de Belém/PA, CEP 66.630-505, neste ato representado pelo seu Secretário, o Sr. **ROSSIELI SOARES DA SILVA**, portador da cédula de identidade RG n.º 50.619.156-99-SJS/RS e inscrito no CPF/MF n.º 659.111.130-15, residente e domiciliado nesta cidade, Secretário de Estado de Educação, nomeado através do Decreto Governamental publicado no Diário Oficial do Estado nº 35.247, em 06 de Janeiro de 2023, com errata publicada no Diário nº 35.248, 06 de janeiro de 2023 e/ou **JÚLIO CÉSAR MEIRELES DE FREITAS**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade Nº 2959008 e CPF/MF Nº 574.423.202-87, residente e domiciliado na Av. Augusto Montenegro, nº 118, Coqueiro, CEP: 66823-010, Belém/PA, Secretário Adjunto de Educação Básica, nomeado através de Decreto Governamental, publicado no Diário Oficial do Estado nº 35.387 em 04 de maio de 2023, delegado através da Portaria nº 04/2024 - GAB - SEDUC publicado no Diário Oficial do Estado nº 35.686 em 22 de Janeiro de 2024.

CONTRATADO

NOME DA RAZÃO SOCIAL DA PESSOA JURÍDICA, CNPJ
nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na [inserir endereço], neste ato
representado por **[NOME DO REPRESENTANTE DA PJ]**, RG nº xxxxx, CPF
nº xxx.xxx.xxx-xx, com domicílio na [inserir endereço].

CLÁUSULA 2

Fundamento legal

O presente contrato é oriundo do **Pregão Eletrônico SRP nº xxx/2024/**, constante no PAE nº 2024/1241679 e é regido pela Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 3

Objeto

3.1 O objeto da contratação é a Aquisição de material pedagógico de educação financeira e empreendedorismo para desenvolver o Projeto de Vida previsto na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para todos os estudantes na fase de anos finais (6º, 7º, 8º e 9º anos) da etapa do

ensino fundamental e na etapa do ensino médio (1º, 2º e 3º anos), a fim de atender as necessidades da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/PA, conforme descrito no Termo de Referência (TR) o qual ADERE a este documento para todos os fins.

3.2 Este instrumento se vincula ao edital licitatório citado na Cláusula 2, à proposta do licitante vencedor, e aos anexos desses documentos.

3.3 Os bens contratados são os seguintes itens descritos no Termo de Referência.

ITEM	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Subtotal
	Kits				
1	1.400	Kit dos alunos (Anos Finais do Ensino Fundamental)	Kit dos Alunos (1 Kt para cada 6 alunos) na fase de anos finais (6º anos) da etapa do ensino fundamental composto por: ● 6 livros do aluno e ● 1 jogo de tabuleiro	R\$	R\$
2	1.400	Kit dos alunos (Anos Finais do Ensino Fundamental)	Kit dos Alunos (1 Kit para cada 6 alunos) na fase de anos finais (7ºanos) da etapa do ensino fundamental composto por : ● 6 livros do aluno e ● 1 jogo de tabuleiro	R\$	R\$
3	1.400	Kit dos alunos (Anos Finais do Ensino Fundamental)	Kit dos ALUNOS (1 kit para cada 6 alunos) na fase de anos finais (8º anos) da etapa do ensino fundamental composto por: • 6 livros do aluno e • 1 jogo de tabuleiro.	R\$	R\$
4	1.400	Kit dos alunos (Anos Finais do Ensino Fundamental)	Kit dos ALUNOS (1 kit para cada 6 alunos) na fase de anos finais (9º anos) da etapa do ensino fundamental composto por: • 6 livros do aluno e	R\$	R\$

			• 1 jogo de tabuleiro		
5	4.500	Kit dos alunos (Ensino Médio)	Kit dos alunos (Ensino Médio) Kit dos ALUNOS (1 kit para cada 6 alunos) na fase do ensino -médio (1ª série) composto por: • 6 livros do aluno e • 1 jogo de tabuleiro.	R\$	R\$
6	4.300	Kit dos alunos (Ensino Médio) .	Kit dos alunos (Ensino Médio) Kit dos ALUNOS (1 kit para cada 6 alunos) na fase do ensino médio (2ª série) composto por: • 6 livros do aluno e • 1 jogo de tabuleiro.	R\$	R\$
7	4.000	Kit dos alunos (Ensino Médio)	Kit dos alunos (Ensino Médio) Kit dos ALUNOS (1 kit para cada 6 alunos) na fase do ensino médio (3ª série) composto por: • 6 livros do aluno e • 1 jogo de tabuleiro	R\$	R\$
8	1.100	Kit do professor (Anos Finais do Ensino Fundamental)	Kit do professor (Anos Finais do Ensino Fundamental) Kit do PROFESSOR na fase de anos finais da etapa do ensino fundamental (6º ano) composto por: • 1 livro do professor; • 1 livro do aluno; e • 1 vaga para o programa de treinamento para professores.	R\$	R\$
9	1.100	Kit do professor (Anos Finais do Ensino Fundamental) Kit do PROFESSOR na fase de anos finais da etapa	Kit do professor (Anos Finais do Ensino Fundamental) Kit do PROFESSOR na fase de anos finais da etapa do ensino fundamental (7º ano) composto por:	R\$	R\$

		do ensino fundamenta	• 1 livro do professor; • 1 livro do aluno; e • 1 vaga para o programa de treinamento para professores.		
10	1.100	Kit do professor (Anos Finais do Ensino Fundamental) Kit do PROFESSOR na fase de anos finais da etapa do ensino fundamental	Kit do professor (Anos Finais do Ensino Fundamental) Kit do PROFESSOR na fase de anos finais da etapa do ensino fundamental (8º ano) composto por: • 1 livro do professor; • 1 livro do aluno; e • 1 vaga para o programa de treinamento para professores.	R\$	R\$
11	1.100	Kit do professor (Anos Finais do Ensino Fundamental)	Kit do professor (Anos Finais do Ensino Fundamental) Kit do PROFESSOR na fase de anos finais da etapa do ensino fundamental (9º ano) composto por: • 1 livro do professor; • 1 livro do aluno; e • 1 vaga para o programa de treinamento para professores	R\$	R\$
12	2.300	Kit do professor (Ensino Médio) Kit do PROFESSOR na fase do ensino médio	Kit do professor (Ensino Médio) Kit do PROFESSOR na fase do ensino médio (1ª série) composto por: • 1 livro do professor; • 1 livro do aluno; e • 1 vaga para o programa de treinamento para professores	R\$	R\$
13	2.100	Kit do professor (Ensino Médio)	Kit do professor (Ensino Médio) Kit do PROFESSOR na fase do ensino médio (2ª série) composto por: • 1 livro do professor; • 1 livro do aluno; e	R\$	R\$

			• 1 vaga para o programa de treinamento para professores.		
14	1.800	Kit do professor (Ensino Médio)	Kit do professor (Ensino Médio) Kit do PROFESSOR na fase do ensino médio (3ª série) composto por: • 1 livro do professor; • 1 livro do aluno; e • 1 vaga para o programa de treinamento para professores.	R\$	R\$
Valor Global				R\$	R\$

$$\vdots$$

CLÁUSULA 4

Modelos de execução e gestão contratual

O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA 5

Preço

O valor global do contrato é **R\$ xxx.xxx,xx (valor por extenso)** e todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes de sua execução estão *inclusas* neste preço, como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do contrato.

CLÁUSULA 6

Dotação orçamentária

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento do Estado do Pará, para o exercício de **2024**, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade	
Fonte	
Programa de Trabalho	
Elemento de Despesa	
Plano Interno	

CLÁUSULA 7

Reajuste

7.1 O contrato será reajustado pelo IPCA.

7.2 É devido reajuste contratual apenas a cada 12 meses, a contar de 05/11/2024.

7.3 O reajuste se *restringirá* ao valor do *saldo contratual* existente na data em que aquele for devido.

7.4 O reajuste será realizado *de ofício* pelo CONTRATANTE mediante a aplicação do índice de correção monetária mencionado na Cláusula 7.1 na base de cálculo do item 7.3.

7.5 O reajuste será automático e independerá de requerimento do CONTRATADO.

7.6 O reajuste será realizado por *simples apostila*.

7.7 No caso de atraso ou não divulgação do índice do item 7.1, o CONTRATANTE utilizará a sua última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.8 Caso o índice do item 7.1 venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, as PARTES elegerão novo índice, fixando-o por meio de termo aditivo.

7.9 Não será devido reajuste quando o atraso na entrega do bem for atribuível ao CONTRATADO.

CLÁUSULA 8

Pagamento

8.1 O pagamento será realizado em **30 (trinta) dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.

8.2 O pagamento será efetuado por ordem bancária para conta de titularidade da CONTRATADO, cujos dados são:

Banco	Banpará.
Agência	XXXX-X.
Conta	XXXXXXX-X.

8.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO adote as medidas para saneamento das pendências.

8.4 Na hipótese do item 8.3, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à CONTRATANTE.

8.5 A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.

8.6 A regularidade fiscal do CONTRATADO deve ser verificada pelo CONTRATANTE por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.7 A constatação de irregularidade fiscal do CONTRATADO não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.

8.8 Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item 8.7, o CONTRATADO deve ser notificado para regularizar a pendência no prazo de **5 dias úteis**. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando contraditório e ampla defesa ao CONTRATADO.

8.9 A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento dos bens que já foram entregues.

8.10 Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente serão pagos os bens já entregues.

8.11 Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 8.8 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será sustado automaticamente.

8.12 A inadimplência do CONTRATADO junto ao SICAF é causa de rescisão contratual, exceto se a autoridade máxima do CONTRATANTE justificar a necessidade de manutenção do contrato por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância.

8.13 O CONTRATANTE efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.

8.14 O CONTRATADO optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que o CONTRATADO é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.

CLÁUSULA 9

Garantia de cumprimento contratual

9.1 O CONTRATADO garantirá o cumprimento do contrato mediante a prestação de uma das modalidades de garantia previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº14.133/21, a sua escolha, podendo optar por seguro garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária.

9.1.1 Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade igual ou superior ao prazo de vigência estabelecido no contrato e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

9.1.2 Caso utilizada a modalidade garantia: caução em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica, com correção monetária, conforme disposição decorrente do art. 1º, IV, do Decreto-Lei nº 1.737, de 1979.

9.1.3 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

9.1.4 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

9.1.5 A garantia das modalidades caução, fiança bancária e título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total deverão ser prestadas em até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do Contrato.

9.2 A garantia corresponderá a 5% do valor atualizado do contrato.

9.3 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em conta bancária de titularidade do CONTRATANTE, cujos dados são:

Banco	Banpará.
Agência	027
Conta	180.307-7

9.4 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento do CONTRATANTE, o CONTRATADO ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pelo CONTRATANTE.

9.5 No caso de alteração do valor do Contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser atualizada ou renovada nas mesmas condições.

9.6 Se a garantia for utilizada em pagamento de qualquer obrigação, o CONTRATADO fica obrigado a recompor o que tiver sido usado no prazo de 1(um) mês, a contar de sua notificação

9.7 O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação.

9.8 A garantia prestada pelo CONTRATADO será liberada ou restituída após a execução total do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva do CONTRATANTE.

9.9 Quando a garantia for em dinheiro, o valor a ser devolvido, nos termos do item 9.8, será corrigido monetariamente.

9.10 A garantia de execução do contrato não desobriga o CONTRATADO de apresentar a garantia contratual dos bens adquiridos, legal e do fabricante, a qual deve ser em conformidade com, o Termo de Referência ou Projeto Básico, no mínimo.

CLÁUSULA 10

Obrigações das partes

10.1 O CONTRATANTE tem a obrigação de:

- a. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com este contrato, Termo de Referência e anexos.
- b. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- c. Notificar o CONTRATADO sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas.
- d. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.
- e. Efetuar o pagamento do objeto fornecido no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.
- f. Aplicar ao CONTRATADO as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.
- g. Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.

10.2 O CONTRATADO tem a obrigação de:

- a. Entregar o objeto no prazo e condições constantes no Termo de Referência.
- b. Aceitar acréscimos ou supressões unilaterais impostos pelo CONTRATANTE de até **25%** do valor atualizado do contrato, nas mesmas condições pactuadas inicialmente.
- c. Responsabilizar-se pelos vícios e danos do objeto, nos termos dos arts. 12, 13 e 17 a 27, da Lei Federal nº 8.078/90.
- d. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo de até **24 horas** antes da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

- e.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.
- f.** No prazo fixado pelo fiscal do contrato, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual ou dos materiais empregados.
- g.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do cumprimento deste contrato e de todo dano causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, cuja responsabilidade não será reduzida pela fiscalização ou acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, o qual ficará autorizado a descontar o valor dos danos sofridos dos pagamentos devidos ou da garantia.
- h.** Na hipótese do item 8.6, parte final, quando solicitado o CONTRATADO deverá entregar ao CONTRATANTE os seguintes documentos:
 - 1.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.
 - 2.** Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.
 - 3.** Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do CONTRATADO.
 - 4.** Certidão de Regularidade do FGTS.
 - 5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
 - 6.** Nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato.
- i.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.
- j.** Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de **24 horas**, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- k.** Manter durante a vigência do contrato todas as condições exigidas para habilitação na licitação .
- l.** Cumprir durante todo o período de execução do contrato a reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social, aprendiz e outras reservas de cargos previstas na legislação.
- m.** Comprovar o cumprimento da alínea acima no prazo fixado pelo fiscal do contrato, indicando os empregados que preencheram as referidas vagas.
- n.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento do quantitativo de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos do art. 124, II, *d*, da Lei Federal nº 14.133/21.
- o.** Cumprir as normas de segurança do CONTRATANTE, além da legislação vigente em âmbito federal, estadual e municipal.

CLÁUSULA 11

Responsabilidade por danos

11.1 A responsabilidade pelos danos causados por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinado, é exclusivamente do CONTRATADO.

11.2 A responsabilidade pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros é exclusivamente sua.

11.3 O CONTRATANTE não responderá pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, ou por qualquer dano causado por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA 12

Infrações e sanções administrativas

12.1 Constituem infrações administrativas do CONTRATADO a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade
a. Dar causa à inexecução parcial do contrato.	Advertência*
b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Impedimento de licitar e contratar*
c. Dar causa à inexecução total do contrato.	
d. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.	
e. Deixar de manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	
f. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.	

g. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato. h. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato. i. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza. j. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame. k. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar
---	---

12.2 O atraso superior a **30 (trinta) dias corridos** autoriza a rescisão do contrato por seu descumprimento, nos termos do art. 137, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste contrato *não exclui* a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

12.4 As sanções podem ser *cumuladas* com as seguintes multas:

Multa	
<i>Moratória</i> a. 1% sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de 30 (trinta) dias corridos. b. 5% sobre o valor total do contrato por dia de atraso injustificado até o limite de 30 dias corridos (inserir o número de dias) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.	<i>Compensatória</i> 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do seu objeto.

12.5 Antes da aplicação das sanções, o CONTRATADO será notificado para apresentar defesa no prazo de **15 dias úteis**, contado de sua intimação.

12.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor devido ao CONTRATADO, além da perda deste valor, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será cobrada judicialmente.

12.7 Antes do ajuizamento da cobrança, a multa poderá ser recolhida administrativamente em até **15 dias úteis**, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

12.8 A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando o *rito especial* previsto no art. 158 da

Lei Federal nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9 A aplicação das sanções deve observar:

- a.** A natureza e gravidade da infração.
- b.** As peculiaridades do caso.
- c.** As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes.
- d.** Os danos causados ao CONTRATANTE.
- e.** A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10 As infrações administrativas tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13 serão apuradas e julgadas em conjunto com as infrações previstas neste contrato, nos mesmos autos.

12.11 A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada quando for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados o contraditório, ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.12 No prazo de **15 dias úteis**, a contar da data de aplicação da sanção, o CONTRATANTE informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas por ela, para publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

12.14 Quanto aos Procedimentos Administrativos de Responsabilização, o presente contrato reger-se-á, também, pelas disposições do DECRETO Nº 3.813, DE 1º DE ABRIL DE 2024.

CLÁUSULA 13

Alterações do contrato

13.1 As alterações contratuais serão disciplinadas pelo art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

13.2 Caso haja interesse público, o CONTRATANTE pode alterar unilateralmente o contrato para impor acréscimos ou supressões de até **25%** do valor atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições pactuadas inicialmente.

13.3 As PARTES podem acordar suprimir o objeto do contrato em percentual superior a 25% do valor inicial atualizado do contrato.

13.4 Os acréscimos ou supressões não podem transfigurar o objeto da contratação.

13.5 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por *simples apostila*, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 14

Extinção do contrato

14.1 O contrato se extingue quando todas as obrigações de ambas as PARTES forem cumpridas, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.

14.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que o CONTRATANTE deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para cumprimento do contrato.

14.3 Se a não conclusão do contrato decorrer de culpa do CONTRATADO, ele ficará constituído em mora, devendo ser instaurado procedimento de inexecução contratual para a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

14.4 Na hipótese do item 14.3, o CONTRATANTE poderá optar, ainda, pela extinção do contrato e adotar as medidas previstas em lei para a continuidade da execução do objeto.

CLÁUSULA 15

Obrigações pertinentes à LGPD

15.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

15.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

15.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

15.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

15.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

15.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

15.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

15.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

15.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

15.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

15.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

15.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

15.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA 16

Da Comunicação entre as Partes

16.1 As Partes desde já acordam que terão pleno vigor e produzirão seus efeitos todos os documentos e correspondências trocados entre as Partes, na vigência do presente Contrato, eventuais aditivos, inclusive para efeito de notificação dos atos praticados no bojo de Processos Administrativos de Responsabilização, desde que a comunicação seja feita de acordo com o disposto nesta cláusula.

16.2 Todos os avisos e outras comunicações rotineiras deverão ser trocadas entre as Partes por meio dos e-mails cadastrados e atualizados periodicamente, desde que confirmado o recebimento da mensagem ou, ainda, carta registrada com aviso de recebimento.

16.3 As Partes convencionam o reconhecimento de mensagens e arquivos eletrônicos para fins de prova documental, para todos os efeitos.

CLÁUSULA 17

Fiscalização

O cumprimento do contrato será fiscalizado pelo Gestor do Contrato será o servidor **[nome do servidor, matrícula nº nnnn]**, o fiscal titular do contrato é o servidor **[nome do servidor, matrícula nº nnnn]** e o fiscal suplente do contrato é o servidor **[nome do servidor, matrícula nº nnnn]**., conforme ato a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA 18

Interpretação

As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas deste contrato deverão ser suscitadas ao CONTRATANTE e serão decididas por ele, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos, Lei Estadual nº 8.972/20 e observando a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.

CLÁUSULA 19

Tratamento adequado dos conflitos de interesse

Observado o disposto na Cláusula 18, permanecendo o conflito de interesse, as PARTES se comprometem a submeter a disputa *preferencialmente* à CÂMARA DE NEGOCIAÇÃO, CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL para dirimir os conflitos decorrentes deste contrato de maneira consensual, conforme Lei Complementar Estadual nº 121/19.

CLÁUSULA 20

Divulgação e publicação

20.1 O CONTRATANTE divulgará este contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até **20 dias úteis** e o publicará no Diário Oficial do Estado em forma de extrato, no prazo de **10 dias úteis**.

20.2 Os prazos contidos no item 20.1 são contados da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA 21

Vigência

21.1 O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, com início em _____ e término em _____.

21.2 Quando o objeto não for concluído no período acima fixado, o prazo de vigência do contrato será *automaticamente prorrogado*, sem prejuízo da aplicação dos itens 14.3 e 14.4, quando a não conclusão decorrer de culpa do CONTRATADO.

21.3 Antes da prorrogação da vigência do contrato, o CONTRATANTE deverá verificar a regularidade fiscal do CONTRATADO, consultar o CEIS e o CNEP, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CLÁUSULA 22

Foro

As PARTES elegem o foro da Comarca de Belém-PA para resolver os litígios oriundos deste contrato, observado o disposto na Cláusula 19.

Belém (PA), _____

**SECRETARIA DE ESTADO DE
EDUCAÇÃO**
Contratante

NOME DO CONTRATADO
Nome do representante, se não for PF
Contratado

RG:

RG:

CPF: _____

CPF: _____

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PAE n° 2024/1241679

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2024

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

Empresa vencedora:

CNPJ: _____

Endereço: _____

Tel.: _____

E-mail:

Representante legal:

1.1. A presente Ata tem por objeto desta licitação registro de preço para eventual aquisição de material pedagógico de educação financeira e empreendedorismo para desenvolver o Projeto de Vida previsto na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para todos os estudantes na fase de anos finais (6º, 7º, 8º e 9º anos) da etapa do ensino fundamental e na etapa do ensino médio (1º, 2º e 3º anos), a fim de atender as necessidades da Secretaria de Estado da Educação

ENDERECO: Av. Augusto Montenegro KM 10, S/N 66820-000 – Icoaraci, Belém – PA

TELEFONE: (91) 3201-5096 / (91) 8409-1075 - **E-MAIL:** nucont@seduc.pa.gov.br

SITE: www.seduc.pa.gov.br

NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PAE n° 2024/1241679

- SEDUC/PA, conforme descrito no Termo de Referência (TR), o qual adere a este documento para todos os fins, anexo II do edital de Licitação nº xxx/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços dos serviços prestados estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº xxx/2024, conforme o quadro abaixo :

ITEM	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Subtotal
	Kits				
1	1.400	Kit dos alunos (Anos Finais do Ensino Fundamental)	Kit dos Alunos (1 Kt para cada 6 alunos) na fase de anos finais (6º anos) da etapa do ensino fundamental composto por: ● 6 livros do aluno e ● 1 jogo de tabuleiro	R\$	R\$
2	1.400	Kit dos alunos (Anos Finais do Ensino Fundamental)	Kit dos Alunos (1 Kit para cada 6 alunos) na fase de anos finais (7ºanos) da etapa do ensino fundamental composto por : ● 6 livros do aluno e ● 1 jogo de tabuleiro	R\$	R\$
3	1.400	Kit dos alunos (Anos Finais do Ensino Fundamental)	Kit dos ALUNOS (1 kit para cada 6 alunos) na fase de anos finais (8º anos) da etapa do ensino fundamental composto por: • 6 livros do aluno e • 1 jogo de tabuleiro.	R\$	R\$
4	1.400	Kit dos alunos (Anos Finais do Ensino Fundamental)	Kit dos ALUNOS (1 kit para cada 6 alunos) na fase de anos finais (9º anos) da etapa do ensino fundamental composto por: • 6 livros do aluno e • 1 jogo de tabuleiro	R\$	R\$

Secretaria de Estado de Educação - Núcleo de Contratações

ENDERECO: Av. Augusto Montenegro KM 10, S/N 66820-000 – Icoaraci, Belém – PA

TELEFONE: (91) 3201-5096 / (91) 8409-1075 - **E-MAIL:** nucont@seduc.pa.gov.br

SITE: www.seduc.pa.gov.br

Identificador de autenticação: 0F6A822.6523.B53.42B90B03B06B26BDEB

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2024/1241679 Anexo/Sequencial: 28

NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PAE n° 2024/1241679

5	4.500	Kit dos alunos (Ensino Médio)	Kit dos alunos (Ensino Médio) Kit dos ALUNOS (1 kit para cada 6 alunos) na fase do ensino -médio (1ª série) composto por: • 6 livros do aluno e • 1 jogo de tabuleiro.	R\$	R\$
6	4.300	Kit dos alunos (Ensino Médio)	Kit dos alunos (Ensino Médio) Kit dos ALUNOS (1 kit para cada 6 alunos) na fase do ensino médio (2ª série) composto por: • 6 livros do aluno e • 1 jogo de tabuleiro.	R\$	R\$
7	4.000	Kit dos alunos (Ensino Médio)	Kit dos alunos (Ensino Médio) Kit dos ALUNOS (1 kit para cada 6 alunos) na fase do ensino médio (3ª série) composto por: • 6 livros do aluno e • 1 jogo de tabuleiro	R\$	R\$
8	1.100	Kit do professor (Anos Finais do Ensino Fundamental) .	Kit do professor (Anos Finais do Ensino Fundamental) Kit do PROFESSOR na fase de anos finais da etapa do ensino fundamental (6º ano) composto por: • 1 livro do professor; • 1 livro do aluno; e • 1 vaga para o programa de treinamento para professores.	R\$	R\$
9	1.100	Kit do professor (Anos Finais do Ensino Fundamental)	Kit do professor (Anos Finais do Ensino Fundamental) Kit do PROFESSOR na fase de anos finais da etapa do ensino fundamental (7º ano) composto por: • 1 livro do professor;	R\$	R\$

Secretaria de Estado de Educação - Núcleo de Contratações

ENDERECO: Av. Augusto Montenegro KM 10, S/N 66820-000 – Icoaraci, Belém – PA

TELEFONE: (91) 3201-5096 / (91) 8409-1075 - **E-MAIL:** nucont@seduc.pa.gov.br

SITE: www.seduc.pa.gov.br

Identificador de autenticação: 026A822.6523.B43.42B190E03E06B26BDE8

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2024/1241679 Anexo/Sequencial: 28

ASSINADO ELETRONICAMENTE POR: MATSUDA MOUNOSHAWA PDESPR110/20060 (Lei. 11.419/2006)

NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PAE n° 2024/1241679

			• 1 livro do aluno; e • 1 vaga para o programa de treinamento para professores.		
10	1.100	Kit do professor (Anos Finais do Ensino Fundamental)	Kit do professor (Anos Finais do Ensino Fundamental) Kit do PROFESSOR na fase de anos finais da etapa do ensino fundamental (8º ano) composto por: • 1 livro do professor; • 1 livro do aluno; e • 1 vaga para o programa de treinamento para professores.	R\$	R\$
11	1.100	Kit do professor (Anos Finais do Ensino Fundamental)	Kit do professor (Anos Finais do Ensino Fundamental) Kit do PROFESSOR na fase de anos finais da etapa do ensino fundamental (9º ano) composto por: • 1 livro do professor; • 1 livro do aluno; e • 1 vaga para o programa de treinamento para professores	R\$	R\$
12	2.300	Kit do professor (Ensino Médio)	Kit do professor (Ensino Médio) Kit do PROFESSOR na fase do ensino médio (1ª série) composto por: • 1 livro do professor; • 1 livro do aluno; e • 1 vaga para o programa de treinamento para professores	R\$	R\$
13	2.100	Kit do professor (Ensino Médio)	Kit do professor (Ensino Médio) Kit do PROFESSOR na fase do ensino médio (2ª série) composto por:	R\$	R\$

ASSINADO ELETRONICAMENTE POR: MATSUDAUMONGNAPHONG PONGSIRITTO/300650 (Lei 11.419/2006)

Secretaria de Estado de Educação - Núcleo de Contratações

ENDEREÇO: Av. Augusto Montenegro KM 10, S/N 66820-000 – Icoaraci, Belém – PA

TELEFONE: (91) 3201-5096 / (91) 8409-1075 - **E-MAIL:** nucont@seduc.pa.gov.br

SITE: www.seduc.pa.gov.br

4

Identificador de autenticação: 0E6A822.6523.B43.42B190E03E01B268DE8

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2024/1241679 Anexo/Sequencial: 28

PAE n° 2024/1241679

14

1.800

Kit do
professor
(Ensino Médio)

Valor Global

R\$

R\$

R\$

R\$

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.2. Órgão Participante do Presente registro de preços: NÃO HOUVE.

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.2. demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

ENDERECO: Av. Augusto Montenegro KM 10, S/N 66820-000 – Icoaraci, Belém – PA

TELEFONE: (91) 3201-5096 / (91) 8409-1075 - **E-MAIL:** nucont@seduc.pa.gov.br

SITE: www.seduc.pa.gov.br

NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PAE n° 2024/1241679

4.3. Caberá ao órgão ou entidade gerenciadora, após a aceitação da adesão pelo fornecedor, analisar a viabilidade da aceitação do requerimento de adesão do órgão ou entidade não participante, observados os limites estabelecidos no art. 32 do Decreto 3.371, de 29 de setembro de 2023.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

5. VIGÊNCIA, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP) será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Estado do Pará, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço.

5.1.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços (ARP) terá sua vigência estabelecida na forma prevista na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada por meio de instrumento contratual, conforme o disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

PAE n° 2024/1241679

NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PAE nº 2024/1241679

5.10. A Ata de Registro de Preços (ARP) será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sítio eletrônico www.compraspara.pa.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

5.11. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços (ARP) no prazo e nas condições estabelecidos no art. 15 do Decreto 3.371 de 29 de setembro de 2023, fica facultado à Administração Pública estadual convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes de que trata a alínea “a” do inciso II do caput do art. 14 do Decreto 3.371, de 29 de setembro de 2023, aceitar a contratação nos termos do disposto no caput deste artigo, a Administração Pública estadual, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

I - convocar os licitantes de que trata a alínea “b” do inciso II do caput do art. 14 deste Decreto para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

II - adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Pública estadual a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

Secretaria de Estado de Educação - Núcleo de Contratações

ENDEREÇO: Av. Augusto Montenegro KM 10, S/N 66820-000 – Icoaraci, Belém – PA**TELEFONE:** (91) 3201-5096 / (91) 8409-1075 - **E-MAIL:** nucont@seduc.pa.gov.br**SITE:** www.seduc.pa.gov.br

PAE n° 2024/1241679

NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PAE nº 2024/1241679

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 3.371/2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Compete ao órgão ou entidade requerente do remanejamento obter a anuência do órgão ou entidade cedente e informar ao órgão ou entidade gerenciador(a) a transferência do quantitativo remanejado para que este promova a análise de viabilidade e o controle e o gerenciamento da ata.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Secretaria de Estado de Educação - Núcleo de Contratações

ENDEREÇO: Av. Augusto Montenegro KM 10, S/N 66820-000 – Icoaraci, Belém – PA**TELEFONE:** (91) 3201-5096 / (91) 8409-1075 - **E-MAIL:** nucont@seduc.pa.gov.br**SITE:** www.seduc.pa.gov.br

Identificador de autenticação: B26822.6523.B53.4B290B0388B26BDE8

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2024/1241679 Anexo/Sequencial: 28

PAE n° 2024/1241679

- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações de art.22 do Decreto nº 3.371/2023.

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades.

- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 6º, inc. XI, do Decreto nº 3.371, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 7º, inc. VI, do Decreto nº 3.371, de 2023).

NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PAE n° 2024/1241679

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do Edital do Pregão Eletrônico SRP 90010/2024.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Belém/PA

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PAE n° 2024/1241679

ANEXO

Cadastro Reserva

ITEM	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Subtotal
	Kits				
1	1.400	Kit dos alunos (Anos Finais do Ensino Fundamental)	Kit dos Alunos (1 Kt para cada 6 alunos) na fase de anos finais (6º anos) da etapa do ensino fundamental composto por: ● 6 livros do aluno e ● 1 jogo de tabuleiro	R\$	R\$
2	1.400	Kit dos alunos (Anos Finais do Ensino Fundamental)	Kit dos Alunos (1 Kit para cada 6 alunos) na fase de anos finais (7ºanos) da etapa do ensino fundamental composto por : ● 6 livros do aluno e ● 1 jogo de tabuleiro	R\$	R\$
3	1.400	Kit dos alunos (Anos Finais do Ensino Fundamental)	Kit dos ALUNOS (1 kit para cada 6 alunos) na fase de anos finais (8º anos) da etapa do ensino fundamental composto por: • 6 livros do aluno e • 1 jogo de tabuleiro.	R\$	R\$
4	1.400	Kit dos alunos (Anos Finais do Ensino Fundamental)	Kit dos ALUNOS (1 kit para cada 6 alunos) na fase de anos finais (9º anos) da etapa do ensino fundamental composto por: • 6 livros do aluno e • 1 jogo de tabuleiro	R\$	R\$
5	4.500	Kit dos alunos (Ensino Médio)	Kit dos alunos (Ensino Médio) Kit dos ALUNOS (1 kit para cada 6 alunos) na fase do ensino -médio (1ª série) composto por:	R\$	R\$

Secretaria de Estado de Educação - Núcleo de Contratações

ENDERECO: Av. Augusto Montenegro KM 10, S/N 66820-000 – Icoaraci, Belém – PA

TELEFONE: (91) 3201-5096 / (91) 8409-1075 - **E-MAIL:** nucont@seduc.pa.gov.br

SITE: www.seduc.pa.gov.br

Identificador de autenticação: 026A822.6523.B43.42B190E03E06B26BDE8

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2024/1241679 Anexo/Sequencial: 28

ASSINADO ELETRONICAMENTE POR: MATSUDAUMONGKAEW PDESPR110/20060 (Lei. 11.419/2006)

NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PAE n° 2024/1241679

			• 6 livros do aluno e • 1 jogo de tabuleiro.		
6	4.300	Kit dos alunos (Ensino Médio)	Kit dos alunos (Ensino Médio) Kit dos ALUNOS (1 kit para cada 6 alunos) na fase do ensino médio (2ª série) composto por: • 6 livros do aluno e • 1 jogo de tabuleiro.	R\$	R\$
7	4.000	Kit dos alunos (Ensino Médio)	Kit dos alunos (Ensino Médio) Kit dos ALUNOS (1 kit para cada 6 alunos) na fase do ensino médio (3ª série) composto por: • 6 livros do aluno e • 1 jogo de tabuleiro	R\$	R\$
8	1.100	Kit do professor (Anos Finais do Ensino Fundamental) .	Kit do professor (Anos Finais do Ensino Fundamental) Kit do PROFESSOR na fase de anos finais da etapa do ensino fundamental (6º ano) composto por: • 1 livro do professor; • 1 livro do aluno; e • 1 vaga para o programa de treinamento para professores.	R\$	R\$
9	1.100	Kit do professor (Anos Finais do Ensino Fundamental)	Kit do professor (Anos Finais do Ensino Fundamental) Kit do PROFESSOR na fase de anos finais da etapa do ensino fundamental (7º ano) composto por: • 1 livro do professor; • 1 livro do aluno; e • 1 vaga para o programa de treinamento para professores.	R\$	R\$

ASSINADO ELETRONICAMENTE POR: **DAISIDAUROBONFIM** (Lei 11.419/2006)
 EM 19/12/2024 ÀS 02:30 POR: **DAISIDAUROBONFIM** (Lei 11.419/2006)

Secretaria de Estado de Educação - Núcleo de Contratações

ENDERECO: Av. Augusto Montenegro KM 10, S/N 66820-000 – Icoaraci, Belém – PA

TELEFONE: (91) 3201-5096 / (91) 8409-1075 - **E-MAIL:** nucont@seduc.pa.gov.br

SITE: www.seduc.pa.gov.br

14

Identificador de autenticação: 0F6A822.6523.B53.42B90B03B06B26BDEB

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2024/1241679 Anexo/Sequencial: 28

NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PAE n° 2024/1241679

10	1.100	Kit do professor (Anos Finais do Ensino Fundamental)	Kit do professor (Anos Finais do Ensino Fundamental) Kit do PROFESSOR na fase de anos finais da etapa do ensino fundamental (8º ano) composto por: • 1 livro do professor; • 1 livro do aluno; e • 1 vaga para o programa de treinamento para professores.	R\$	R\$
11	1.100	Kit do professor (Anos Finais do Ensino Fundamental)	Kit do professor (Anos Finais do Ensino Fundamental) Kit do PROFESSOR na fase de anos finais da etapa do ensino fundamental (9º ano) composto por: • 1 livro do professor; • 1 livro do aluno; e • 1 vaga para o programa de treinamento para professores	R\$	R\$
12	2.300	Kit do professor (Ensino Médio)	Kit do professor (Ensino Médio) Kit do PROFESSOR na fase do ensino médio (1ª série) composto por: • 1 livro do professor; • 1 livro do aluno; e • 1 vaga para o programa de treinamento para professores	R\$	R\$
13	2.100	Kit do professor (Ensino Médio)	Kit do professor (Ensino Médio) Kit do PROFESSOR na fase do ensino médio (2ª série) composto por: • 1 livro do professor; • 1 livro do aluno; e • 1 vaga para o programa de	R\$	R\$

ASSINADO ELETRONICAMENTE DEBORA CRISTINA GARRER MATSUDA@BONGHAFES.PG0ESP.RIO/08050 (Lei 11.419/2006)

Secretaria de Estado de Educação - Núcleo de Contratações

ENDEREÇO: Av. Augusto Montenegro KM 10, S/N 66820-000 – Icoaraci, Belém – PA

TELEPHONE: (91) 3201-5096 / (91) 8409-1075 - **E-MAIL:** nucont@seduc.pa.gov.br

SITE: www.seduc.pa.gov.br

Identificador de autenticação: 0E6A822.6523.B43.42B190E03E01B268DE8

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2024/1241679 Anexo/Sequencial: 28

NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PAE n° 2024/1241679

			treinamento para professores.		
14	1.800	Kit do professor (Ensino Médio)	Kit do professor (Ensino Médio) Kit do PROFESSOR na fase do ensino médio (3ª série) composto por: • 1 livro do professor; • 1 livro do aluno; e • 1 vaga para o programa de treinamento para professores.	R\$	R\$
Valor Global				R\$	R\$

ASSINADO ELETRONICAMENTE POR: JAYSDAUBONGNAMES PDESPRAT0/30060 (Lei 11.419/2006)

Secretaria de Estado de Educação - Núcleo de Contratações

ENDEREÇO: Av. Augusto Montenegro KM 10, S/N 66820-000 – Icoaraci, Belém – PA

TELEFONE: (91) 3201-5096 / (91) 8409-1075 - **E-MAIL:** nucont@seduc.pa.gov.br

SITE: www.seduc.pa.gov.br

Identificador de autenticação: 0F6A822.6523.B53.42B90B03B06B26BDEB

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2024/1241679 Anexo/Sequencial: 28



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES

ANEXO V - RELAÇÃO DE ITENS DO LOTE

LOTE ÚNICO					
Itens	Descrição dos Materiais	Und.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	Kit dos ALUNOS (1 kit para cada 6 alunos) na fase de anos finais (6º anos) da etapa do ensino fundamental composto por: • 6 livros do aluno e • 1 jogo de tabuleiro.	1400	UND	R\$ 3.528,58	R\$ 4.940.012,00
2	Kit dos ALUNOS (1 kit para cada 6 alunos) na fase de anos finais (7º anos) da etapa do ensino fundamental composto por: • 6 livros do aluno e • 1 jogo de tabuleiro.	1400	UND	R\$ 3.528,58	R\$ 4.940.012,00
3	Kit dos ALUNOS (1 kit para cada 6 alunos) na fase de anos finais (8º anos) da etapa do ensino fundamental composto por: • 6 livros do aluno e • 1 jogo de tabuleiro.	1400	UND	R\$ 3.528,58	R\$ 4.940.012,00
4	Kit dos ALUNOS (1 kit para cada 6 alunos) na fase de anos finais (9º anos) da etapa do ensino fundamental composto por: • 6 livros do aluno e • 1 jogo de tabuleiro.	1400	UND	R\$ 3.528,58	R\$ 4.940.012,00
5	Kit dos ALUNOS (1 kit para cada 6 alunos) na fase do ensino -médio (1ª série) composto por: • 6 livros do aluno e • 1 jogo de tabuleiro.	4500	UND	R\$ 3.528,58	R\$ 15.878.610,00
6	Kit dos ALUNOS (1 kit para cada 6 alunos) na fase do ensino médio (2ª série) composto por: • 6 livros do aluno e • 1 jogo de tabuleiro.	4300	UND	R\$ 3.528,58	R\$ 15.172.894,00
7	Kit dos ALUNOS (1 kit para cada 6 alunos) na fase do ensino médio (3ª série) composto por: • 6 livros do aluno e • 1 jogo de tabuleiro.	4000	UND	R\$ 3.528,58	R\$ 14.114.320,00
8	Kit do PROFESSOR na fase de anos finais da etapa do ensino fundamental (6º ano) composto por: • 1 livro do professor; • 1 livro do aluno; e • 1 vaga para o programa de treinamento para professores.	1100	UND	R\$ 732,15	R\$ 805.365,00
9	Kit do PROFESSOR na fase de anos finais da etapa do ensino fundamental (7º ano) composto por: • 1 livro do professor; • 1 livro do aluno; e • 1 vaga para o programa de treinamento para professores.	1100	UND	R\$ 732,15	R\$ 805.365,00
10	Kit do PROFESSOR na fase de anos finais da etapa do ensino fundamental (8º ano) composto por: • 1 livro do professor; • 1 livro do aluno; e • 1 vaga para o programa de treinamento para professores.	1100	UND	R\$ 732,15	R\$ 805.365,00

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: GABRIEL DA SILVA GONÇALVES DO ESPÍRITO SANTO (Lei 11.419/2006)
EM 19/12/2024 11:33 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B01AE5E3245C07F5.F7D9876116EC9BDF.9FC87C21A4C321D0.15712CAF02D682C1



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES

11	Kit do PROFESSOR na fase de anos finais da etapa do ensino fundamental (9º ano) composto por: • 1 livro do professor; • 1 livro do aluno; e • 1 vaga para o programa de treinamento para professores.	1100	UND	R\$ 732,15	R\$ 805.365,00
12	Kit do PROFESSOR na fase do ensino médio (1ª série) composto por: • 1 livro do professor; • 1 livro do aluno; e • 1 vaga para o programa de treinamento para professores.	2300	UND	R\$ 731,65	R\$ 1.682.795,00
13	Kit do PROFESSOR na fase do ensino médio (2ª série) composto por: • 1 livro do professor; • 1 livro do aluno; e • 1 vaga para o programa de treinamento para professores.	2100	UND	R\$ 731,65	R\$ 1.536.465,00
14	Kit do PROFESSOR na fase do ensino médio (3ª série) composto por: • 1 livro do professor; • 1 livro do aluno; e • 1 vaga para o programa de treinamento para professores.	1800	UND	R\$ 731,65	R\$ 1.316.970,0
Valor Total do Lote				R\$ 72.683.562,00	

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: GABRIEL DA SILVA GONÇALVES DO ESPÍRITO SANTO (Lei 11.419/2006)
EM 19/12/2024 11:33 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B01AE5E3245C07F5.F7D9876116EC9BDF.9FC87C21A4C321D0.15712CAF02D682C1